



**DECRETO Nº 6.165/2015**

De 03 de agosto de 2015.

***“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO, que no dia 16 de setembro do corrente ano, em atendimento ao Ofício encaminhado pelo Pároco para inclusão do ponto facultativo, por se tratar do recebimento da Imagem Peregrina;

CONSIDERANDO que o referido pedido se faz necessário, haja vista que o nosso Município estará recebendo a Imagem Peregrina no dia 16 de setembro, com uma vasta programação e todas as honrarias que a Padroeira do Brasil merece;

CONSIDERANDO, o alto significado religioso do povo desta Municipalidade;

CONSIDERANDO, que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, Religioso, Cívico ou Patriótico.

CONSIDERANDO que a Igreja Católica Apostólica Romana do Brasil, irá realizar-se em 2017 as Festividades de 300 (trezentos) anos da Aparição da Imagem de Nossa Senhora Aparecida, encontrada no Rio Paranaíba do Sul. A Imagem Peregrina visitará todos os municípios brasileiros e suas respectivas paróquias;

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo, somente na repartição pública da administração deste Município, na quarta-feira a partir das 11:00, **dia 16 de setembro de 2015.**

**Art. 2º.** Só gozará do referido ponto facultativo o Setor de Administração, devendo ser mantidos os serviços essenciais à população, **saúde e limpeza pública.**

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG**, aos 03 dias do mês de agosto de 2015.

  
**Genésio Franco de Moraes Neto**  
- Prefeito Municipal -